



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Santa Clara do Sul

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Objeto da contratação: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de inseminação artificial e de serviços veterinários, destinados ao rebanho bovino e suíno do Município de Santa Clara do Sul/RS, em atendimento ao Programa Municipal de Melhoramento Genético dos Animais.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação fundamenta-se na Lei Municipal nº 2700/2022 e suas alterações, visando o desenvolvimento da agropecuária local.

A necessidade desta contratação detalha-se pela natureza contínua e indispensável dos serviços de assistência veterinária e inseminação artificial no município de Santa Clara do Sul. O atendimento ao produtor rural não pode sofrer interrupções, sob risco de prejuízos irreversíveis ao ciclo reprodutivo dos rebanhos e à sanidade animal local.

No que diz respeito à situação atual das contratações vigentes, destacam-se as seguintes peculiaridades:

Serviços de Inseminação Artificial: Os contratos/credenciamentos atuais possuem vigência até o dia 25 de maio de 2026. Ciente deste prazo, a Secretaria já iniciou o processo de renovação/novo certame para garantir que, caso o novo credenciamento não esteja totalmente finalizado até a data limite, o município possua amparo legal para não suspender o atendimento no campo. A transição entre os contratos deve ser imediata para não prejudicar as janelas reprodutivas das matrizes bovinas.

Serviços Veterinários: O contrato vigente para os serviços veterinários possui um prazo mais extenso, com validade até dezembro de 2026. No entanto, a inclusão deste objeto no presente planejamento visa a unificação das diretrizes de atendimento e a garantia de que o cronograma físico-financeiro da Secretaria esteja alinhado para os próximos períodos, evitando atropelos administrativos futuros.

Indispensabilidade da Continuidade: Reforça-se que a inseminação e o atendimento veterinário são serviços de natureza sucessiva. Uma interrupção, mesmo que por poucos dias, resultaria em animais sem assistência em casos de urgência e na perda do período fértil das vacas, gerando um efeito cascata de queda na produção de leite e carne nos meses seguintes.

Peculiaridade do Atendimento Municipal: O serviço é prestado de forma descentralizada, atendendo diversas localidades do interior. Por isso, a estrutura de contratação precisa estar consolidada para que o fluxo de chamados e deslocamentos não sofra descontinuidade, mantendo a confiança do produtor nas políticas públicas de fomento ao setor primário.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santa Clara do Sul, como se vê do item 80 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de inseminação artificial e serviços veterinários têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O procedimento será realizado na forma de credenciamento, em conformidade com o art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, e nos termos do art. 79, inciso II, do mesmo diploma legal, caracterizado pela seleção a critério de terceiros, uma vez que a escolha do prestador de serviço cabe exclusivamente ao produtor rural, beneficiário direto da política pública.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do Chamamento Público/Credenciamento, bem como apresentar os documentos comumente solicitados a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os que seguem:

Para Serviços veterinários

- Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- Comprovação de registro junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária de todos os profissionais que exercerão os serviços;
- Comprovante da habilitação para realização de testes diagnósticos de Brucelose e Tuberculose.

Para Serviços de inseminação artificial

- Registro da empresa no CRMV
- Certificado de curso de inseminação artificial dos profissionais que executarão os serviços;

Da Prestação de Serviços Veterinários:

Os serviços serão prestados nas propriedades dos produtores sempre que forem chamados por estes, mediante contato direto entre o produtor e empresa credenciada para prestação dos serviços, sendo de livre escolha do produtor rural a empresa para realização dos serviços, entre as credenciadas pelo município.

O atendimento deverá ser realizado em qualquer localidade do Município e os profissionais deverão permanecer à disposição nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, em todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados).

Os atendimentos veterinários em questão limitam-se aos rebanhos bovinos e suínos.

Os serviços realizados, medicamentos e quaisquer insumos utilizados para a realização dos procedimentos, serão cobrados diretamente dos produtores, sendo o valor estipulado pela empresa.

A empresa credenciada deverá entregar à Secretaria de Agricultura mensalmente relatório contendo data da realização do serviço, inscrição estadual, nome do produtor rural, localidade, serviço prestado e assinatura do produtor. O relatório será avaliado pela Secretaria responsável e, após aprovação, o Município efetuará o pagamento para a empresa credenciada do valor fixado em Lei.

Na prestação dos serviços, os profissionais deverão utilizar veículo próprio, sendo de sua inteira responsabilidade todos os encargos e despesas de manutenção e conservação do veículo, combustível, bem como, quaisquer indenizações ou cobertura de riscos contra terceiros, em caso de acidentes.

O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder, em casos de má prestação, verificada em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa, o seu descredenciamento.

O Município não se responsabilizará por quaisquer riscos à saúde dos profissionais, inerentes à realização do serviço prestado.

Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas devidamente credenciadas, que atendam às exigências do Edital.

Será de responsabilidade exclusiva das pessoas jurídicas credenciadas o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços de veterinários.

Da Prestação de Serviços de Inseminação artificial:

Os serviços serão prestados nas propriedades dos produtores sempre que forem chamados por estes, mediante contato direto entre o produtor e empresa credenciada para prestação dos serviços, sendo de livre escolha do produtor rural a empresa para realização dos serviços, entre as credenciadas pelo município.

O atendimento deverá ser realizado em qualquer localidade do Município e os profissionais deverão permanecer à disposição em todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados).

Os serviços realizados serão cobrados pela empresa credenciada diretamente dos produtores, sendo o valor estabelecido pela empresa.

A empresa credenciada deverá entregar à Secretaria de Agricultura mensalmente relatório contendo data da realização do serviço, inscrição estadual, nome do produtor rural, localidade, sêmen, número de brinco do animal e assinatura do produtor. O relatório será avaliado pela Secretaria responsável e, após aprovação, o Município efetuará o pagamento para a empresa credenciada do valor fixado por Lei.

Os atendimentos a serem subsidiados ficam restritos aos agricultores que fizerem uso da inseminação para raças bovinas leiteiras e aos que tiverem matrizes suínas cadastradas no Sistema de Defesa Animal, ficando sob a responsabilidade do agricultor a colocação de brincos de identificação para o controle de seu rebanho.

Na prestação dos serviços, os profissionais deverão utilizar veículo próprio, sendo de sua inteira responsabilidade todos os encargos e despesas de manutenção e conservação do veículo, combustível, bem como quaisquer indenizações ou cobertura de riscos contra terceiros, em caso de acidentes.

O Município reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa, o seu descredenciamento.

Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas devidamente credenciadas que atendam às exigências do Edital.

Será de responsabilidade exclusiva das credenciadas o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços de inseminação artificial.

Os insumos necessários à realização do procedimento, tais como botijão de nitrogênio, aplicador, bainhas, luvas, nitrogênio e sêmen, deverão ser fornecidos e correrão por conta da pessoa jurídica credenciada.

O sêmen a ser utilizado deverá ser proveniente de empresas que atendam às exigências legais inerentes ao comércio deste produto, bem como os demais insumos.

O Município não se responsabilizará por quaisquer riscos à saúde dos prestadores de serviço inerentes à realização do serviço prestado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados (1.500 inseminações e 1.200 atendimentos veterinários) têm como parâmetro o histórico de execuções de contratos anteriores e a demanda efetiva registrada pela Secretaria nos últimos anos. Tal estimativa reflete a capacidade operacional atual do programa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

e o número de produtores cadastrados no Município.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	UNIDADE
01	Inseminação Artificial (Bovinos e Suínos)	1.500 (anuais)	UN
02	Atendimento Veterinário	1.200 (anuais)	UN

Observação: Os quantitativos são estimativos anuais e condicionados à demanda efetiva dos produtores.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade pública relacionada ao melhoramento genético do rebanho e à assistência veterinária no Município, foram analisadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

5.1 Contratação de empresa única por meio de licitação

Consiste na realização de procedimento licitatório para contratação de uma única empresa para prestação dos serviços.

Análise:

Essa alternativa mostra-se inadequada, pois restringe a execução dos serviços a um único prestador, limitando a capacidade de atendimento, especialmente em áreas rurais dispersas, além de impedir a livre escolha pelo produtor rural.

5.2 Execução direta pelo Município

Consiste na prestação dos serviços por meio de equipe própria da Administração Pública.

Análise:

Essa alternativa demanda elevado investimento em estrutura, equipamentos, insumos, veículos e contratação de profissionais especializados, tornando-se economicamente menos viável, além de reduzir a capilaridade e a agilidade no atendimento.

5.3 Credenciamento de prestadores de serviços

Consiste na contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, sem limitação de vagas, com remuneração previamente definida.

Análise:

Esta alternativa mostra-se a mais adequada, pois permite:

- Ampla participação de prestadores;
- Atendimento descentralizado nas propriedades rurais;
- Livre escolha do prestador pelo produtor rural;
- Maior capilaridade e eficiência na prestação dos serviços;
- Adequação ao modelo de subsídio público por atendimento;
- Caracterização da inviabilidade de competição.

Diante das alternativas analisadas, o credenciamento configura-se como a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, sendo plenamente compatível com o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores foram fixados pela Lei Municipal nº 3142/2026, sendo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Valor por subsídio de atendimento inseminações: **R\$ 45,00**

Valor por subsídio de atendimento veterinário: **R\$ 58,00**

- 1.500 inseminações × R\$ 45,00 = R\$ 67.500,00
- 1.200 atendimentos veterinários × R\$ 58,00 = R\$ 69.600,00

Valor total estimado: R\$ 137.100,00

Os valores de R\$ 45,00 para inseminação artificial e R\$ 58,00 para atendimento veterinário foram fixados pela Lei Municipal nº 3142/2026.

A definição desses montantes baseia-se no equilíbrio entre a viabilidade financeira para os credenciados e a economicidade para o erário, conforme as diretrizes do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 2836/2024. A atualização dos valores tornou-se necessária devido ao cenário econômico de elevação dos custos operacionais, destacando-se:

Combustíveis: O aumento acumulado nos preços do diesel e da gasolina impacta diretamente o deslocamento até as propriedades rurais, que é de responsabilidade integral do prestador.

Manutenção Veicular: A alta nos custos de peças e serviços de manutenção dos veículos utilizados para o atendimento em campo.

Insumos Técnicos: A variação de preços em insumos essenciais, como nitrogênio líquido, luvas, bairros e materiais descartáveis, que são fornecidos pelas empresas credenciadas. Assim, o valor fixado visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do credenciamento, assegurando a atratividade do programa para os profissionais e a continuidade da prestação dos serviços aos produtores de Santa Clara do Sul.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Solução proposta consiste na implementação de procedimento de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de inseminação artificial e serviços veterinários, destinados ao atendimento do rebanho bovino e suíno do Município, no âmbito do Programa Municipal de Melhoramento Genético dos Animais.

O modelo adotado fundamenta-se na contratação simultânea de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos, sem limitação de quantitativo de credenciados, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

Os serviços serão executados diretamente nas propriedades rurais, conforme a demanda dos produtores, garantindo atendimento descentralizado, maior capilaridade e eficiência na prestação.

A escolha do prestador será realizada diretamente pelo produtor rural beneficiário, dentre os profissionais e empresas devidamente credenciados, assegurando a livre escolha do usuário e evitando a concentração de atendimentos.

O Município não realizará a distribuição da demanda entre os credenciados, tampouco estabelecerá ordem de preferência, atuando exclusivamente como fomentador da política pública, por meio do pagamento de valor subsidiado por atendimento efetivamente realizado, conforme previsto na legislação municipal vigente.

O modelo adotado não gera vínculo de exclusividade, nem garantia de volume mínimo de serviços aos credenciados, sendo a execução condicionada à demanda efetiva dos produtores rurais.

A operacionalização da solução ocorrerá mediante:

- Chamamento público permanente para credenciamento de interessados;
- Manutenção de cadastro atualizado de prestadores habilitados;
- Registro individualizado de cada atendimento realizado;
- Controle e validação dos serviços pela Secretaria competente;
- Pagamento proporcional aos atendimentos efetivamente executados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

A solução proposta mostra-se adequada para assegurar a continuidade da política pública, ampliar o acesso dos produtores aos serviços, promover o melhoramento genético do rebanho e fortalecer a atividade agropecuária local, com eficiência, economicidade e respeito aos princípios da Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica o parcelamento tradicional do objeto em lotes ou itens, uma vez que:

- Não há competição entre os interessados;
- Não há seleção de proposta mais vantajosa por disputa;
- Todos os prestadores que atenderem aos requisitos serão credenciados;
- A execução dos serviços ocorre de forma descentralizada e conforme a demanda dos produtores rurais.

Além disso, eventual divisão do objeto em lotes poderia restringir a participação de interessados ou gerar artificialidade na distribuição da demanda, contrariando a lógica do credenciamento. Ressalta-se que o modelo adotado já assegura a ampliação da concorrência, a eficiência na prestação dos serviços e o atendimento ao interesse público, por meio da contratação simultânea de todos os interessados habilitados.

Diante disso, conclui-se que não há necessidade de parcelamento do objeto, sendo o credenciamento a forma mais adequada para atender à finalidade pretendida pela Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Ampliação do acesso dos produtores rurais aos serviços de inseminação artificial e atendimento veterinário, de forma contínua e descentralizada;
- Melhoria da qualidade genética do rebanho bovino e suíno do Município, com impactos positivos na produtividade e na rentabilidade das propriedades rurais;
- Fortalecimento da política pública de incentivo à agropecuária, conforme previsto na legislação municipal vigente;
- Aumento da eficiência na prestação dos serviços, por meio da atuação de múltiplos prestadores credenciados e da livre escolha pelo produtor rural;
- Redução de custos indiretos para os produtores, mediante o subsídio parcial dos serviços pelo Município;
- Garantia de maior capilaridade e agilidade no atendimento, inclusive em áreas rurais mais afastadas;
- Transparência e isonomia no acesso aos serviços, assegurando igualdade de condições entre os produtores e os prestadores credenciados;
- Melhoria no controle e acompanhamento dos atendimentos realizados, por meio de registros formais e fiscalização pela Administração;
- Estímulo ao desenvolvimento econômico local, com impacto positivo na cadeia produtiva agropecuária do Município.

Os resultados pretendidos estão alinhados ao interesse público, à eficiência administrativa e ao desenvolvimento sustentável da atividade agropecuária no Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a adequada implementação da solução proposta, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração Pública previamente à formalização dos contratos decorrentes do credenciamento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

- Elaboração e publicação do edital de chamamento público para credenciamento, com definição clara dos requisitos de habilitação, condições de execução e valores a serem pagos, conforme legislação municipal vigente;
- Divulgação ampla do credenciamento, inclusive junto aos profissionais e empresas da área, garantindo transparência e ampla participação dos interessados;
- Verificação da disponibilidade orçamentária para suporte às despesas decorrentes da contratação;
- Elaboração de minuta de contrato ou instrumento equivalente, adequadas ao modelo de credenciamento;
- Definição dos meios de comunicação e disponibilização da lista atualizada de credenciados aos produtores rurais beneficiários.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para operacionalização dos serviços poderão ser supridos com a contratação ora proposta, conforme a demanda dos produtores rurais.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação dos serviços veterinários e de inseminação artificial poderá gerar resíduos biológicos e materiais potencialmente contaminantes, tais como luvas, bairros, embalagens de medicamentos, materiais descartáveis e outros insumos utilizados nos atendimentos.

Dessa forma, deverão ser observadas as seguintes medidas de mitigação ambiental:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos biológicos e materiais contaminados	A contratada deverá realizar o descarte adequado dos resíduos, conforme as normas sanitárias e ambientais vigentes.
Descarte de embalagens de medicamentos e insumos veterinários	A contratada deverá promover o descarte ambientalmente adequado, evitando a contaminação do solo e da água, observando a legislação ambiental aplicável.
Utilização de materiais descartáveis	A contratada deverá adotar, sempre que possível, o uso racional de materiais, evitando desperdícios e promovendo práticas ambientalmente sustentáveis.
Risco de contaminação ambiental por resíduos biológicos	A contratada deverá orientar seus profissionais quanto ao correto acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados.

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária e de biossegurança vigente, especialmente as normas aplicáveis aos serviços veterinários.

Orientações complementares poderão ser repassadas pela fiscalização do credenciamento, visando à melhoria contínua das práticas de sustentabilidade e proteção ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação por credenciamento mostra-se adequada ao interesse público e eficiente nos termos da Lei nº 14.133/2021. Com base nas especificações técnicas e nas alterações da Lei Municipal nº 2700/2022, declara-se **viável** a contratação pretendida.

Santa Clara dos Sul, **12/05/2026**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Responsáveis pela elaboração

Vinicius Dalmoro dos Santos

Coordenador de Serviços da Agricultura

Camila Regina Hermes

Auxiliar Administrativo

VIABILIDADE DECLARADA PELO RESPONSÁVEL

DATA 13/05/2026

AIRTON TELOKEN

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE